



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2881

Ji-Paraná (RO), 20 de setembro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 9854/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos da Lei Municipal n.º 1892, de 31 de julho de 2009, e Considerando o teor do Memorando n.º 002/2018/COMPDEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC de Ji-Paraná, que será integrado pelos membros a seguir nominados:

I - COORDENADORIA DA COMDEC:

a) Lucimeire Eliane Zanettin Moura.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

a) Titular: Gilberto Wosniach;

b) Suplente: Jhony Pedro da Paixão.

III - REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

a) Ministério Público:

1 - Titular: José André de Andrade Silva;

2 - Suplente: Ivânia Prosenewicz.

IV - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

1 - Titular: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;

2 - Suplente: Marcorélio da Silva Munhoz.

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

1 - Titular: Odair Berger;

2 - Suplente: Adalberto Nogueira Hollanda.

c) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

1 - Titular: Ademar Bispo Pinto;

2 - Suplente: Samuel Antonio dos Santos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA:

1 - Titular: Gírlene Neves Rufino;

2 - Suplente: Allana Croline Ferreira Gonçalves.

V - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Diocese de Ji-Paraná:

1 - Titular: Igor Moreira de Souza;

2 - Suplente: Francielli da Silva Ribeiro.

VI - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS:

a) Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

1 - Titular: Willian Nunes da Silva Junior;

2 - Suplente: Alan Alexandre Polenis da Silva.

b) IBAMA:

1 - Titular: Juvanildo Félix Barbosa;

2 - Suplente: Robson Fernandes Pereira.

c) INCRA:

1 - Titular: Simone Caldeira e Silva;

2 - Suplente: Ademir Carlos de Lima.

VII - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS:

a) Corpo de Bombeiros Militar - 2º Grupamento de Bombeiros:

1 - Titular: José Aparecido dos Santos;

2 - Suplente: João Faustino de Souza.

b) CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia:

1 - Titular: Carlos Pileghy da Silva;

2 - Suplente: Irizádina Maria da Silva Bandeira.

c) CIRETRAN de Ji-Paraná:

1 - Titular: José Damião Lima de Azevedo;

2 - Suplente: Sidiney Sifronio da Silva.

d) Polícia Militar do Estado de Rondônia - 2º Batalhão:

1 - Titular: Edimar Correia José;

2 - Suplente: Fernando Santos Souza.

e) Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

1 - Titular: João Bernardi;

2 - Suplente: Francisco de Oliveira Ribeiro.

VIII - REPRESENTANTE DE ONG'S:

a) Amparo Animal:

1 - Titular: Rosana Pereira Lima;

2 - Suplente: Francisco Iris Pereira da Cruz.

IX - REPRESENTANTE DE OUTRAS INSTITUIÇÕES:

a) SESI - Serviço Social da Indústria:

1 - Titular: Karoline Mayara Meneses Gonçalves;

2 - Suplente: Kelvison Teixeira Telles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 2553, de 10 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9855/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera Edileusa Dias, da Função Gratificada de Supervisora de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n.º 083/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Edileusa Dias, da Função Gratificada de Supervisora de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9856/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera Bruno César de Freitas Ribeiro, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n.º 083/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Bruno César de Freitas Ribeiro, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9857/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Bruno César de Freitas Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n.º 083/GAB/SEMUSA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Bruno César de Freitas Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12. de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9858/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício n. 290/2018/FCJP/RO, e

Considerando o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1066 13.392.0013.2057.0000 Manut. de

Recursos Humanos 1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMEN-

TAÇÃO

1 Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente

019 001 Recurso Próprio -

Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1062 13.392.0013.2057.0000 Manut. de

Recursos Humanos -1.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS

VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente

019 001 Recurso Próprio -

Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9859/GAB/PM/JP/2018 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nos 184/SEMAS/ADM/2018, e 096/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1141 08.244.0008.2014.0000 Proteção

Social Básica 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-

SUMO

1 Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do

Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1147 08.244.0008.2014.0000 Proteção

Social Básica -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DES-

PESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do

Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9860/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o teor dos Memorandos nos 0355/SEMFAZ/18, e 096/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	767	15.452.0006.2105.0000	Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública	730.000,00
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
Exercício Corrente			Recursos do Tesouro -	
Município	002	001	Recursos Próprios do	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso próprio do Município, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANÁLISE DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO					
111303.1.1.01.01.00.00	RFB - SOBRE RENDEMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO	4.190.786,74	7.100.000,00	6.950.361,74	149.638,26
111303.1.2.01.00.00.00	RFB - SOBRE RENDEMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO	7,43	11,18	0,00	11,18
111303.1.3.01.00.00.00	RFB - SOBRE RENDEMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.1.4.01.00.00.00	RFB - SOBRE RENDEMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.1.5.01.00.00.00	RFB - SOBRE RENDEMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.4.1.01.01.00.00	RFB - PREST. DE SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	222.673,71	334.010,57	286.462,34	66.548,23
111303.4.1.01.02.00.00	RFB - PREST. DE SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	96.256,00	144.384,00	156.011,23	-11.627,23
111303.4.2.01.00.00.00	RFB - OUTROS RENDEIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.4.2.01.00.00.00	RFB - OUTROS RENDEIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.4.2.01.00.00.00	RFB - OUTROS RENDEIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00
111303.4.2.01.00.00.00	RFB - OUTROS RENDEIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00
111801.1.01.00.00.00	PTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.533.095,31	4.330.000,00	4.180.303,47	149.696,53
111801.1.2.01.00.00	PTU - MULTAS	7.109,42	10.664,18	14.039,61	-3.375,44
111801.1.3.01.00.00	PTU - JUROS	14.728,77	22.738,18	30.949,74	-8.220,56
111801.1.4.01.00.00	PTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	319.189,16	1.232.912,12	1.186.966,18	45.945,94
111801.1.4.01.00.00	PTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	482.702,53	721.653,89	754.722,49	-13.068,60
111801.1.4.1.01.00.00	PTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.781.728,91	2.732.623,37	2.710.527,98	22.095,38
111801.1.4.2.01.00.00	PTU - MULTAS	1.251,20	1.381,82	1.581,82	-1.103,63
111801.1.4.3.01.00.00	PTU - JUROS	604,69	756,69	820,15	-1.865,27
111801.1.4.4.01.00.00	PTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	31.819,87	47.729,81	34.302,03	13.427,78
111801.1.4.4.01.00.00	PTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	6.481,25	9.691,88	15.799,64	-4.107,77
111801.2.1.01.00.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	14.586.993,18	22.088.489,77	20.669.314,00	1.419.175,77
111801.2.2.01.00.00.00	ISS - MULTAS	98.751,14	148.126,71	198.771,45	-48.644,74
111801.2.3.01.00.00.00	ISS - JUROS	174.722,29	282.083,44	370.591,00	-8.868,71
111801.2.3.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	599.609,84	762.014,70	549.309,64	212.605,12
111801.2.3.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	229.212,89	343.919,49	248.030,70	95.779,79
1121.01.1.01.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA INICIAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL	2.306.399,38	2.769.599,47	2.281.167,34	488.432,13
1121.01.1.02.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.678,89	95.918,22	102.264,03	-27.425,71
1121.01.1.03.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL	4.879,03	7.317,80	4.297,12	3.020,68
1121.01.1.04.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PREVENÇÃO DE OBRAS	57.643,44	88.486,16	71.163,91	15.322,25
1121.01.1.05.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	54.962,67	81.094,01	339.879,27	-254.886,27
1121.01.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - PREFEITURA	28.148,32	42.222,48	51.128,48	-8.984,20
1121.01.1.2.03.00.00.00	MULTAS DAS TAXAS	0,00	0,00	16.671,23	-16.671,23
1121.01.1.2.04.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - OUTROS TRIBUTOS	302,36	528,54	258,49	270,05
1121.01.1.3.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	221.161,27	331.741,91	328.286,53	3.455,37
1121.01.1.3.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	166,87	-166,87
1121.01.1.3.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	2.269,78	3.391,17	459.946,25	-456.555,08
1121.01.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	101.339,40	242.009,10	1.009,20	240.999,90
1121.01.1.4.03.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	314.361,26	413.942,08	339.879,27	74.062,81
1121.01.1.4.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	492,20	738,46	0,00	738,46
1121.01.1.4.05.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	7.803,39	11.709,07	0,00	11.709,07
1121.01.1.4.06.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.039,81	3.059,22	0,00	3.059,22
1121.01.1.4.07.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	46.688,89	61.633,34	76.749,01	-15.110,66
1122.01.1.1.02.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.397.794,39	2.986.646,96	2.881.749,43	104.897,53
1122.01.1.1.03.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	364.442,49	446.663,74	411.407,35	35.256,39
1122.01.1.1.04.00.00.00	TAXAS DIVERSAS	232.306,06	348.459,84	160.776,00	187.683,84
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	14.922,68	22.384,02	0,00	22.384,02
1122.01.1.3.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	686.779,36	1.030.189,04	672.500,00	457.689,04
1122.01.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	459.946,25	-459.946,25
1122.01.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	342.677,42	514.015,88	1.000,20	513.005,68
1245.00.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.911.332,39	1.791.132,39	3.058.131,33	731.141,00
1245.00.1.00.00.00.00	REND. APLIC. FINANC. - PREFEITURA	169.077,85	262.116,78	688.768,81	-446.654,03

1245.00.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.238.892,00	1.238.892,00	0,00	1.238.892,00
1748.01.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	23.847.648,16	35.771.472,24	36.872.947,64	-1.101.575,40
1748.01.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - % COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0,00	1.686.459,21	1.684.459,20	2,00
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - % COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.697.514,21	1.697.514,21	1.563.262,47	134.251,74
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL	62.880,29	209.320,30	421.899,98	-219.579,39
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	32.514,36	33.773,28	62.469,33	-28.297,07
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PÍTULOLO - FEP - PRINCIPAL	347.140,71	520.718,07	469.581,91	120.136,76
1748.01.4.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO FMS - DESIGNAÇÃO - L.E. Nº 87/96 - PRINCIPAL - PRÓPRIO	11.427,44	61.721,18	70.233,04	-8.511,86
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO CERS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	30.892.076,37	46.501.855,88	47.459.393,30	-959.537,44
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO PPA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	11.932.920,13	11.918.755,30	14.528.480,51	-2.260.725,97
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO PPI - MANEJOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	145.749,33	213.240,47	328.436,41	-113.196,04
1748.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	261.961,01	392.941,15	363.885,38	38.055,77
1950.01.1.1.03.00.00.00	MULTAS DIVERSAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	43.660,62	-43.660,62
1950.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1950.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	5.406,49	8.109,74	0,00	8.109,74
1950.01.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA AUTOS DE INFRAÇÃO	2.859,02	4.438,51	32.887,72	-28.389,19
1952.99.1.1.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	3.394,12	5.091,18	0,00	5.091,18
1952.99.1.1.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1952.99.1.1.04.01.00.00	RESTITUIÇÃO - PREFEITURA	158.600,66	162.900,99	55.828,84	107.072,15
1952.99.1.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	125,07	187,61	0,00	187,61
1952.99.1.2.03.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1952.99.1.2.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1952.99.1.3.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA	6.805,35	10.268,03	0,00	10.268,03
1952.99.1.3.03.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1952.99.1.3.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	15.575,04	23.362,56	0,00	23.362,56
1952.99.1.4.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.727,26	13.060,89	0,00	13.060,89
1952.99.1.4.03.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00
1952.99.1.4.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.429,75	3.644,63	0,00	3.644,63
91000.00.0.0.00.00.00.00	RI (RECURSOS DO FUNDEB)	-13.984.954,13	-20.892.431,20	-19.985.498,53	-1.059.932,67
TOTAL		92.641.954,46	138.460.194,99	134.314.691,48	4.145.503,51

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n. 8889/GAB/PM/JP/2018

Francilane Magalhães Santos
Controladora de Área de Execução Orçamentária
Decreto n. 6932/GAB/PM/JP/2017

**DECRETO N. 9861/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,
Considerando o teor do Memorando no 096/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de R\$ 321.489,28 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 16 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO			
Ficha:	1019	04.121.0001.2055.0000	
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin.	321.489,28		
	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E	
		RESTITUIÇÕES	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02 08 02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha:	1304	15.451.0006.1019.0000	
PROINFRAURB - Programa de Infraest.	-321.489,28		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9862/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal

BÁSICA
 Ficha: 249
 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 15.000,00
 3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 251
 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 80.000,00
 3.1.90.94.00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.
 Ficha: 313
 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 40.000,00
 3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 315
 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 20.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.

§ 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ficha: 268 12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação -73.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Ficha: 272 12.365.0003.2118.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação -58.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 284 12.365.0003.2142.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação -24.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.
 Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 9864/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
 MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, Considerando o teor dos Memorandos nos 98/FMS/SEMUSA/2018, e 096/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 12 FundoMun.
 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 Ficha: 622 10.302.0005.2100.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 30.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 12 FundoMun.
 Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 Ficha: 596 10.302.0005.2098.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 9865/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
 MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, Considerando o teor do Ofício n. 290/2018/FCJP/RO, e Considerando o teor do Memorando no 096/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
 Ficha: 1054 13.392.0013.2046.0000 Programa de difusão Cultural 2.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

§ 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
 Ficha: 1059 13.392.0013.2046.0000 Programa de difusão Cultural -2.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 9866/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
 MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,
 Considerando o teor do Memorando n. 189/SEMAS/ADM/2018, e Considerando o teor do Memorando no 096/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 283,80 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 832 08.122.0001.2082.0000 PAMCURA - Progr. Apoio a Gestão Admin. 283,80
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 838 08.122.0001.2082.0000 PAMCURA - Progr. Apoio a Gestão Admin. -283,80
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 9867/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
 MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,
 Considerando o teor dos Memorandos nos 0351/SEMFAZ/18 e 096/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
 Ficha: 734 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 23.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 Ficha: 927 27.122.0001.2047.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 5.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUND. E HABIT.
 Ficha: 964 04.122.0001.2056.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 11.800,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

§ 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 Ficha: 79 04.122.0001.1014.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 80 04.122.0001.1014.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 Ficha: 103 04.122.0001.2016.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -29.800,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 9868/GAB/PM/JP/2018
19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
 MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
 Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
 Considerando o teor dos Memorandos nos 040/SEMFAZ/18, e 096/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.549,28 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:
 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 1019 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 142.544,28
 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 002 400 Convênios Diversos 1020 04.121.0001.2055.0000

Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.005,00
 3.3.20.93.00 INDENIZA-
 ÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro -
 Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, conforme a seguir descrito, para devolução do saldo do Convênio:

I – recurso do Convênio nº 032/DEPCN/2015, no valor de R\$ 142.544,28 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
 II – recurso próprio referente à contrapartida do Conv. 032/DEPCN/2015, no valor de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.797 - Conv. 032/DEPCN/2015

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017			
			Superávit do Exercício de 2017
1 - Ativo Financeiro			R\$ 636.903,69
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 636.903,69	-	R\$ 0,00
			R\$ 636.903,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 636.903,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 494.359,41
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 142.544,28

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017			
			Superávit do Exercício de 2017
1 - Ativo Financeiro			R\$ 6.571.803,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.189.082,70
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.571.803,57	-	R\$ 2.189.082,70
			R\$ 4.382.720,87
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 4.382.720,87
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 4.172.229,25
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 210.491,62

DECRETO N. 9869/GAB/PM/JP/2018
 19 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando n. 248/CGM/2018.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a 2ª Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Elias Cactano da Silva;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Keila Ribeiro da Silva;
- IV. Membros:
 Gilmaio Ramos de Santana;
 Iraneide Maria dos Santos;
 Leiva Custódio Pereira;
 Luiz Fernandes Ribas Motta;
 Marília Pires de Oliveira;
 Percídia Chagas Ribeiro;
 Priscila Midia Martins Nascimento;
 Relvanir Celso de Campos;
 Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
 Sabrina de Paula da Cunha;
 Suely Beraldo Zanard dos Santos;
 Vivaldo Pinto Zeferino;
 Zilda de Jesus Ribeiro;

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia 21/09/2018, a partir das 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, situada na Avenida 02 de Abril, n. 1571, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO



GOVERNO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/GAB/SEMED/2018

"Determina a Empresa R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, a iniciar serviço de instalação de internet nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 013/SRP/CGM/2018 e posteriores alterações do Processo Administrativo nº 1-8.565/2018".

Leiva Custódio Pereira, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/CPL/PMJP/RO/2018, relativo ao Processo Administrativo nº 1-8.565/2018 - SEMED, Contrato nº 074/PGMPJP/2018 e suas alterações -

Contratação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lan e interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet.

DETERMINA:

I – O início de execução do serviço de instalação de internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lan e interconexão de pontos WIFI nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 013/SRP/CGM/2018 e posteriores alterações do Processo Administrativo nº 1-8.565/2018.

II – A Empresa R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, deverá executar os serviços, observando rigorosamente o contido no Termo de Referência, Contrato nº 074/PGM/PMJP/2018 e demais instrumentos do processo administrativo nº 1-8.565/2018 - SEMED.

Publique-se.
 Cumpra-se.

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 0014/GAB/PMJP/13

Ji-Paraná, 12 de abril de 2018.

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental
- Contracheque
- SIC Serviço de Informação ao Cidadão
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão
- Serviços públicos de abastecimento e água potável
- Consulta de Processos SAC



